

A reabilitação

Elementos de reflexão no cruzamento entre políticas, práticas e ciência

Josefina Castro

Faculdade de Direito da Universidade do Porto – Escola de Criminologia

O termo reabilitação, no domínio da justiça criminal, designa genericamente o processo pelo qual se procura prevenir o comportamento delinvente futuro, através de intervenções dirigidas aos factores individuais ou sociais que supostamente estão na sua génese. A ênfase em estratégias clínicas ou terapêuticas, designadamente de natureza médico-psicológica, leva frequentemente ao emprego do termo “tratamento”, enquanto a acentuação de práticas dirigidas ao estabelecimento ou reforço dos vínculos sociais e de oportunidades que facilitem a recuperação do estatuto social do ofensor leva a privilegiar as noções de (re)inserção ou de (re-integração).

Estruturei esta comunicação sobre a reabilitação em duas partes: i) na primeira, centrar-me-ei nas análises que procuram captar as suas transformações à luz das racionalidades que em diferentes momentos históricos o inscrevem nas políticas e nas práticas da justiça criminal e do sistema de controlo do crime, centrando-me nas evoluções recentes da reabilitação ou no que pode ser designado como “o retorno da reabilitação”; iii) na segunda parte, tomarei o movimento What Works como analisador desse “retorno”, colocando algumas questões que se colocam na relação entre ciência, políticas e práticas.

I. O modelo reabilitador e o retorno da reabilitação: conceitos e narrativas

A reabilitação, ou o “modelo reabilitador” no campo da justiça criminal tem sido objecto de inúmeras leituras, que genericamente se podem agrupar em dois tipos de narrativa: i) a primeira, mais popular apresenta elementos de um registo de tipo mitológico. Essa narrativa, que tem os seus heróis e vilões, as suas batalhas e conquistas, os seus períodos de glória e de fracasso, pode ser brevemente descrita em 3 momentos: o momento da fundação e do apogeu, o momento da crise, e, finalmente, o momento da salvação e retorno.

1- O primeiro momento - fundação e apogeu- desenvolve-se durante o século XIX e os anos 70 do século 20, e constitui a emergência e a consolidação do “ideal reabilitador”., naquilo que é visto como um momento mais ou menos contínuo de humanização da justiça penal que se sobrepõe à mera punição e à exclusão social dos que transgridem a norma. A força que o anima é essencialmente a vontade esclarecida e progressista de transformação do indivíduo que, pelo seu acto e pelas condições que o explicam, representa uma ameaça à protecção da comunidade. Uma transformação que corrija as causas individuais e sociais que o distinguem do indivíduo não delinvente, e que crie as condições para um processo de integração social. As personagens marcantes deste projecto são os movimentos filantrópicos, o sistema de justiça e as suas instituições e ainda os que cultivam o conhecimento científico sobre o crime e o delinvente. No pós-guerra, o sistema de justiça criminal dos países ocidentais dotou-se de toda uma série de mecanismos, legislativos e institucionais, que procuravam convergir para a implementação destes princípios, subjacentes ao reconhecimento de que a prevenção da reincidência passava pela inclusão social do delinvente e que esta missão era, em primeiro lugar, da responsabilidade do Estado. A probation é filha desta vontade e o seu desenvolvimento sob múltiplos modelos na América do Norte e na Europa corresponde à concretização deste ideal. Os serviços de probation representavam para muitos a face mais progressista, no domínio da prevenção e da reacção ao crime, de uma sociedade mais justa, mais sábia e mais protectora mesmo para com aqueles que punam em causa a sua ordem e a sua segurança. Através da sua acção de apoio, individual e social, de carácter terapêutico ou não, de aconselhamento e supervisão, constituía uma mudança decisiva face a uma exclusão social sem esperança, e uma arma valiosa contra os efeitos criminógenos da prisão.

- **O segundo momento: a CRISE.** A narrativa situa em meados dos anos 70 o acontecimento que subitamente rompe este cenário: a publicação do célebre artigo de Martinson. O golpe “Nothing Works” constitui o momento de ruptura e o acto que funda uma nova era – a da agonia da reabilitação e, em grande medida, a agonia dos serviços de probation e a desconfiança face à aliança saber-justiça que se desenvolvera à sombra do princípio reabilitador. Não é necessário dizer muito mais sobre isto; a história é suficientemente conhecida. Este acontecimento terá sido o catalisador de uma série de críticas dirigidas ao modelo reabilitador que se polarizaram em torno de dois temas: a desconfiança face à eficácia das suas políticas e práticas e, por outro lado, as reservas face ao seu carácter humanista, evidenciando os abusos que contrariavam o respeito pelos direitos fundamentais dos ofensores. Os desenvolvimentos de tudo isto são conhecidos: uma tendência para o

endurecimento das penas e a remissão do sistema para uma perspectiva mais retributiva, deixando cair ou pelo menos estagnando os recursos e as condições favoráveis ao desenvolvimento da acção e o seu impacto na lógica e funcionamento do sistema.

3º momento: Salvação e Retorno: Finalmente, a saída das trevas e da incerteza, nos anos 90: o retorno da reabilitação e a retoma da esperança no poder transformador do saber e das práticas por ele iluminadas na transformação dos indivíduos delinquentes e na prevenção da criminalidade e da reincidência. Mais uma vez, como havia acontecido no segundo momento, a mutação decisiva, o golpe de asa, vem da aliança entre serviços correcionais e ciência e do movimento que nela se desenvolve, comumente designado por *What Works*. Finalmente as práticas são suportadas por evidência científica que atestam a sua eficácia: programas e intervenções concebidos com base na evidência empírica e cuja avaliação confirma o seu poder para prosseguir os objectivos desejados. É possível reabilitar, desde que se concebam e implementem programas sustentados na evidência empírica sobre os factores da criminalidade e da delinquência e a força desta constatação tem o poder de convencer os decisores políticos que a ela se rendem possibilitando a instauração de uma reabilitação renovada.

Esta história é uma narrativa verdadeira, no sentido em que procura organizar uma experiência, dar-lhe significado e de algum modo produzir determinados efeitos sobre a realidade. Como qualquer mito, no entanto, traduz uma percepção do real que é superficial, não crítica e, no seu desejo de tudo explicar, total.

2. As narrativas críticas

O modelo reabilitador, o seu declínio e o “retorno recente da reabilitação no domínio da justiça criminal e do controlo do crime constituem também elementos de outro tipo de narrativas oriundas da criminologia ou da sociologia do controlo social.

Não sendo o propósito desta comunicação desenvolvê-las, limitar-me-ei a assinalar pressupostos estruturantes que, apesar das diferenças partilham, e que rompem com o tipo de narrativa que acabamos de descrever:

1º) A história da reabilitação como um contínuo é uma ilusão, na medida em que tem por base a reificação do conceito, como se ele constituísse uma essência invariante ou universal que persistiria apesar das contingências, das dificuldades e dos obstáculos e apesar das transformações do sistema que o suporta. Citando uma das passagens da arqueologia do saber de M. Foucault: “*A história contínua é a contrapartida indispensável da função fundadora do sujeito: a garantia de que tudo o que lhe escapou lhe poderá ser devolvido; a certeza de que*

o tempo não dispersará nada que não restitua numa unidade recomposta ;” (...). O tempo é aí concebido em termos de totalização e as revoluções nunca mais que tomadas de consciência”.

2º) Trata-se assim, de revelar, sob a unicidade das palavras, experiências múltiplas e diversas que correspondem a racionalidades historicamente situadas. O exercício passa pela inscrição dos discursos, das políticas e das práticas que, em cada momento, foram sendo designadas e reconhecidas como reabilitadoras no **conjunto complexo de elementos interactivos e dinâmicos que preenchem o campo do controlo do crime e da justiça criminal** e, de modo mais vasto, nas transformações profundas (económicas, políticas, sociais e culturais) que marcam as sociedades ocidentais contemporâneas.

Ainda que orientadas por pressupostos teóricos diferentes, poderia a título exemplificativo, incluir nesta linha crítica, para além de Michel Foucault, as análises de Rushe e Kirchheimer, de Stanley Cohen e mais recentemente de Barbara Hudson ou de David Garland.

3- A reabilitação na era do *What Works*

Que elementos de compreensão podemos retirar destas e de outras análises teóricas sobre a reabilitação no campo da justiça criminal, no momento actual? Passarei a explicitar alguns deles:

a) As políticas e práticas emergentes e desenvolvidas sobretudo a partir dos anos 90 e que têm sido associadas à reentrada do ideal reabilitador nos sistemas de justiça criminal não constituem um retorno do paradigma de reabilitação desenvolvido até aos anos 70, no que seria uma lógica de evolução na continuidade, mas antes outra coisa, resultado da reconfiguração do sistema do controlo do crime e de transformações sociais profundas.

b) Essa reconfiguração tem como vectores essenciais:

a) O declínio e transformação **da lógica penal welfare e a emergência de uma lógica económica**. O modelo reabilitador constituía uma tradução no campo penal de um projecto de solidariedade social que animou as sociedades ocidentais e que conheceu o seu maior desenvolvimento no pós-guerra. Hoje, ainda que as instituições welfare e as estruturas do Estado social continuem a ter um papel na organização da vida social, os grandes ideais de solidariedade foram mitigados pelos imperativos da economia, da segurança e do controlo. O Estado assume cada vez mais um papel de regulador num sistema povoado por múltiplas instâncias e agentes, por dinâmicas e interesses pulverizados e voláteis, estando sujeito, face à

desconfiança dos cidadãos e ao permanente escrutínio social e mediático, a legitimar continuamente a sua acção e os seus custos.

ii) a pressão securitária: o aumento da criminalidade nas décadas seguintes ao pós-guerra e a emergência de novas formas de criminalidade, face aos sinais evidentes de uma desregulação e de um sentimento de insegurança que o Estado e as suas instituições são incapazes de inverter, convidam à adopção de políticas penais centradas na protecção da comunidade, na prevenção e no controlo das ameaças.

iii) a gestão do risco: um dos vectores essenciais da lógica económica é a noção de risco que organiza de modo crescente e transversal as diferentes esferas da vida social, face à incerteza e à insegurança. A acção penal e os instrumentos de controlo social do crime funcionam agora em grande medida segundo uma lógica de gestão previsional que legitima a sua expansão e os seus modelos de funcionamento e determina as probabilidades do seu sucesso aos olhos do público.

iv)- finalmente, a crescente politização do campo do controlo do crime.

Numa orientação que privilegia o controlo, a gestão dos riscos e a protecção da sociedade, a reabilitação do delincente deixa de ser o fim último para ser apenas uma possível opção entre outras igualmente válidas na prossecução do controlo e da gestão dos riscos. A reabilitação não desaparece mas o seu papel e o seu lugar é redefinido em função das novas prioridades e linhas de força do sistema. É hoje mais centrada na ofensa e no comportamento do delincente, na avaliação do risco que este constitui para a protecção e segurança das potenciais vítimas e da sociedade, e na alocação de estratégias de intervenção em função desta avaliação. O delincente é hoje mais representado como um actor que calcula, escolhe e decide do que produto de circunstâncias que não controla e das suas condições de vida, e o crime é, em grande medida, como afirma Garland, uma questão de oportunidades e de situações e de insuficiência de controlo, concepções que nos afastam das perspectivas sociológicas estruturais e críticas que dominavam nos anos 70. Funcionando no interior de um sistema que se complexificou e se tornou mais diverso e mais selectivo, a reabilitação integra-se numa lógica de gestão de custos-benefícios e está mais sujeita a ter de justificar a sua presença.

A partir deste quadro, necessariamente sumário e simples, passo à terceira e última parte.

II- A reabilitação na era do What Works: elementos de reflexão no cruzamento entre políticas, práticas e conhecimento científico

Tomarei como objecto central deste exercício aquilo que é entendido como sendo a face mais visível e também a mais paradigmática desta reconfiguração da reabilitação – a agenda What Works. Ainda que ela não esgote obviamente as orientações em desenvolvimento no âmbito da intervenção reabilitadora, ela oferece condições para ser tomada como um seu analisador para os propósitos que aqui nos interessam. E isto por 3 motivos:

1º- os seus vectores organizadores – centração na avaliação do risco e na prevenção da reincidência; implementação de programas ou intervenções mais ou menos estandardizados, com especial ênfase cognitivo-comportamental, baseados no conhecimento científico e que provaram ser eficazes ou promissores quando sujeitos à avaliação experimental ou quase experimental - correspondem às tendências actuais que atravessam o sistema de controlo do crime e que foram atrás enunciadas.

2º- ainda que com desenvolvimentos desiguais em termos internacionais, o What Works constitui hoje não só uma referência incontornável para as instituições que se inscrevem neste domínio, em particular para os serviços de probation e, mais do que isso, como ainda um programa orientador do que deve e não deve ser feito e de como se deve ou não fazer.

3º- Ao representar o projecto de aliança entre o conhecimento científico, as políticas e as práticas, inscreve-se exactamente nos propósitos que tracei para esta análise.

Começaria estas reflexões a partir de um artigo recente de Todd Clear (2010). Congratulando-se com a aproximação mais estreita entre a ciência e a política no domínio da justiça criminal, e com a abertura desta última à adopção de práticas baseadas no conhecimento científico, Clear enuncia o que considera serem as duas principais ameaças ao desenvolvimento desta desejada convergência e que, no seu entender, podem levar a um dia, retrospectivamente, que se avalie o momento actual como “uma oportunidade perdida”:

- i) o risco de os agentes **da justiça e do controlo do crime sobestimarem** o que o conhecimento científico tem a dizer sobre a intervenção no comportamento delinvente.
- ii) o risco de a comunidade científica **subestimar** os contributos que pode dar para o desenvolvimento das práticas e políticas neste domínio.

Tomarei estes dois tópicos como mote para apresentar algumas dos pontos que me têm interpelado nesta matéria enquanto investigadora.

1º tópico: (sobre-estimar-se o que se sabe): O sucesso da disseminação do modelo *What Works* e a sedução que tem exercido sobre os decisores políticos deve-se em grande medida ao facto de responder às necessidades que decorrem da evolução do sistema de justiça, à consistência do seu programa e ao rigor científico que lhe foi imprimido. Deve-se ainda ao modo como conseguiu que estas qualidades fossem percebidas e apreciadas por quem decide e por quem implementa. Dito isto e reconhecendo o enorme mérito do projecto, dos seus desenvolvimentos e dos contributos científicos e sociais que dele têm resultado, não posso deixar de apontar algumas questões que decorrem do que designaria por “problemas de tradução” entre dois domínios distintos, com princípios, objectivos e métodos diferentes, por vezes conflitantes: a CIÊNCIA e as POLÍTICAS.

A forma como a agenda *What Works* tem sido traduzida pauta-se por uma lógica dicotómica entre o que resulta e é promissor e o que não resulta. Esta polarização é atraente na medida em que simplifica a escolha, possibilita facilmente a legitimação das decisões, aplaca a incerteza num domínio onde ela tem sido dominante nos últimos anos e funda a tomada de decisão e a acção em critérios externos vistos como isentos e rigorosos aos olhos do público. No entanto, esta leitura tem feito desviar as atenções para algumas questões fundamentais e que se prendem com as regras e os limites epistemológicos e metodológicos inerentes à prática científica e que fazem do conhecimento científico um saber que tem um tempo muito diferente da urgência política. Além disso, essas regras e esses limites conferem-lhe um carácter aberto, provisório e incerto que contradizem a segurança com que são adoptados e implementados. É exemplo disso o abuso do conceito de factor de risco e a confusão que se estabelece entre factor correlacionado, factor de risco com valor preditivo e/ou causal.

Um outro exemplo prende-se com a disseminação das “**boas práticas**”: Há como que um efeito mágico de “globalização” que faz esquecer que o que foi validado não são programas no papel, são experiências situadas num dado tempo e num dado espaço, que envolve indivíduos concretos – delinquentes e interventores – e que se faz num dado quadro institucional e social sob determinadas condições e recursos. É hoje bem evidenciado ao nível da literatura científica que o sucesso ou insucesso dos programas depende da sua integridade ao nível da aplicação e que esta tem de ser perspectivada em termos sistémicos: a formação e o treino de quem aplica, os recursos materiais e humanos que são disponibilizados não apenas

para a aplicação do programa mas para a sua permanente monitorização e avaliação; o tempo que é concedido à experimentação e o tempo de follow-up.

Não que a ciência não goste de certezas. Vive por elas, mas aceita, como preço da aproximação à verdade, a incerteza. Esta asserção que parece abstracta tem efeitos práticos muito concretos designadamente ao nível da formação dos práticos. Transmitir o que se sabe, como se sabe, em que condições se sabe e, sobretudo dizer o que não se sabe e que perguntas ficam para responder.

2º Tópico: (o subestimar dos contributos da ciência)

Mas mais importante do que os erros que este modelo permite é o que corre o risco de inibir: a experimentação e a inovação no campo da reabilitação. Aquilo que, no seu artigo, Clear designa como “**o conservadorismo da agenda What Works**”. Ou seja, o estreitamento da evidência científica tida em conta sobre o fenómeno criminal e a consequente inibição de outras experiências. Este risco decorre, desde logo, do facto de a selecção dos programas a implementar repousarem no sucesso obtido na avaliação segundo os standards impostos pelas regras do método experimental ou quase experimental. O que não é avaliado não existe e o que é avaliado como não tendo sucesso ou como não sendo promissor não merece existir. Estas duas asserções são de algum modo complementares e restringem o campo de irrupção do novo, instaurando uma dinâmica reprodutiva que fica refém do presente, do que já se sabe e do que já se faz.

A prevenção deste risco implica necessariamente que se esteja consciente dos limites da avaliação científica e, em particular, do tipo de avaliação subjacente ao “what Works”. De que eles condicionam inevitavelmente a selecção dos programas susceptíveis de serem avaliados nesses moldes e, conseqüentemente, daqueles que têm a possibilidade de virem a ser implementados.

A prevenção deste risco passa ainda por reconhecer que a avaliação científica não é “A Ciência”. Dito de outro modo, a evidência que suporta os programas avaliados não esgota os desenvolvimentos do conhecimento científico neste domínio. Desde logo da investigação fundamental sobre os processos de continuidade e descontinuidade do comportamento delincente, as suas diferentes trajectórias, a sua relação com os contextos, as oportunidades e os acontecimentos de vida. Mas também da investigação teórica e empírica sobre a reacção social ao desvio e à delinquência, ou seja, já não sobre os comportamentos dos que transgridem mas sobre os processos envolvidos na produção, aplicação e execução das normas e sobre os seus efeitos sociais. Michael Tonry, numa das suas obras coloca em

paralelo, a um nível macrossocial, precisamente estas duas faces da compreensão do fenómeno criminal: a explicação da evolução da criminalidade no tempo e no espaço e a explicação dos desenvolvimentos nas reacções formais ao crime, chamando a atenção para a importância de se investigar o que designa por “mecanismos de risco e de protecção” das sociedades face ao aumento da punitividade. O que faz com que, por exemplo, na Europa, encontremos países, cujos indicadores apontam claramente para uma deriva punitiva, enquanto outros países parecem resistir-lhe, apresentando uma maior estabilidade ao nível das políticas criminais e um compromisso mais equilibrado entre o welfare e a punição? Quais são os factores protectores e os factores de risco que condicionam estas diferenças, sabendo que todos eles estão sujeitos a tendências semelhantes ditadas pelo processo de globalização e sabendo também que entre políticas penais e evolução da criminalidade a relação é tudo menos linear. Questões como esta complexificam a compreensão do fenómeno criminal, mas são cruciais na medida em que têm impacto ao nível micro-social, influenciando designadamente os processos de reabilitação de indivíduos concretos.

Os debates actuais em torno do processo de desistência e dos factores que o potenciam ou inibem são disso um exemplo, constituindo um contributo potencial importante para repensar designadamente as estratégias em torno da preparação e do acompanhamento do retorno do delinvente a meio livre.

Apesar da incerteza que ainda existe em torno dos mecanismos do processo de desistência, a tendência actual da investigação, fazendo convergir dados da investigação da criminologia desenvolvimental e do ciclo de vida, da psicologia e da investigação aplicada, apontam para a conjugação de duas perspectivas, a saber: que a mudança comportamental e a sua manutenção convocam ao mesmo tempo a ideia de escolha e de decisão por parte do agente (agency) e a relevância de acontecimentos sociais que, em grande medida, estão fora do controlo dos indivíduos e dependentes de oportunidades e de factores sociais estruturais (emprego, qualificação, alojamento...). Laub e Sampson (2003) avançam com o conceito de escolha situada (“situated choice”) e consideram que certos acontecimentos de vida actuam potencialmente como desencadeadores da acção e que as condições individuais (a motivação, a capacidade de iniciativa e a capacidade de estabelecer compromissos, as alterações ao nível da percepção de si e das relações sociais, a capacidade de integrar o passado....) são essenciais para a concretização dessas oportunidades. Por outro lado, a ausência ou insuficiência de estruturas de suporte comprometem e condenam ao fracasso a decisão e a motivação para a desistência e os processos pessoais e sociais nela implicados. *“Thus, neither agency nor structural location can by itself explain the life course of crime (cf. Wikström*

2004) *.Studying them simultaneously permits discovery of the emergent ways that turning points across the adult life course align with purposive actions and, yes, stable individual differences.*” (Laub and Sampson 2003).

Ora, que impacto têm as transformações ocorridas ao nível dos factores estruturais das sociedades contemporâneas e ao nível da reconfiguração do sistema de justiça criminal no processo de desistência?

Basta invocar as mudanças, nas últimas décadas, ao nível económico e as suas implicações ao nível do mercado de trabalho: o aumento do desemprego e da precariedade, o aumento da competitividade e as consequentes exigências de qualificação. Ou, relativamente ao sistema de controlo da criminalidade, o aumento da aplicação da pena de prisão e sua duração, a erosão do ideal de reabilitação, o acentuar de estratégias de supervisão e de intervenções mais centradas no comportamento criminal e nas necessidades ditas “criminógenas”, face às intervenções tradicionais de apoio à superação das dificuldades práticas de integração social. Além disso, como refere Raynor, o acentuar de uma supervisão que prioriza o controlo e a monitorização do risco, é susceptível de comprometer um processo como o da desistência, que não é da ordem do tudo ou nada, e que é marcado por avanços e recuos.

Os desenvolvimentos teóricos e empíricos sobre os processos de desistência são um bom exemplo do que me parece ser um momento privilegiado da produção científica internacional, com a transgressão das tradicionais fronteiras entre territórios teóricos e epistemológicos que se foram desenvolvendo durante demasiado tempo de costas voltadas. Mas tem ainda a virtude de contrariar a dicotomia entre determinismo e indeterminismo com grande tradição nas abordagens do delinvente e nas políticas criminais e de convocar para o coração da reabilitação, conciliando-as, as dimensões que, historicamente, estruturam a missão dos serviços de probation.